

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.580, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre o prazo de vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos para o exercício fiscal de 2020, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o artigo 126 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, onde determina que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 1352 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN; e

**Considerando** que é necessário a estipulação da data de vencimento dos serviços de manutenção de túmulos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado para o dia “18 de dezembro de 2020” o prazo para vencimento da Taxa de Serviço de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal para o exercício fiscal de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2020, 131º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B9485154

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2020. Edição 2352  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>